

Santo André, 24 de setembro de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereador Ricardo Alvarez - PSOL

Referencia:

Processo: nº 3367/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025

Autoria: Ver. Ricardo Alvarez

Ementa: Projeto de Lei CM nº 129/25, que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes por música nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Adiamento por N Sessões

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 129/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

